



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

INFORME CIB/SC

Negociando e pactuando para consolidar o SUAS em SC!

CIB/SC - nº 002 - 28 de março de 2018

O que é a CIB?

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) é uma instância de negociação e pactuação da operacionalização do SUAS no Estado. Fazem parte desta comissão seis representantes da gestão estadual e seis representantes da gestão municipal, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS). As reuniões plenárias ordinárias da CIB são abertas a todos os interessados e ocorrem a cada dois meses. Participe desse espaço! Entre no site <http://www.sst.sc.gov.br/?id=389> e tenha acesso às atas, resoluções, legislações, cronograma de reuniões, editais de convocação, relatórios síntese da câmara técnica, informes e outros documentos necessários para acompanhar as pactuações da CIB/SC.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIAS

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEAGI

A atualização dos aplicativos da Rede SUAS em especial o Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS) e inconsistências; importância da alimentação dos sistemas pelos municípios por meio de dados e informações dos aplicativos da Sistema de Informações do SUAS (Rede SUAS) para o diagnóstico e a transparência da publicidade das informações.

Sobre o monitoramento de dados e informações das entidades não governamentais no fim de 2017 a DIAS vem pensando sobre como otimizar o monitoramento dessas entidades, algumas já estão cadastradas no sistema e que este ano serão ofertadas capacitação aos municípios.

Fonte: Informe DIAS/SST

GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GFEAS

Portaria SNAS nº 37, de 16 de março de 2018

Por meio da Portaria SNAS nº 37, de 16 de março de 2018 a Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS instituiu os seguintes Indicadores Nacionais de Monitoramento e Desenvolvimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS:

- I - Indicador de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social IDCras;
- II - Indicador de Desenvolvimento dos Centros de Referência Especializados em Assistência Social IDCreas;
- III - Indicador de Desenvolvimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social IDConselho-M;
- IV - Indicador de Desenvolvimento dos Conselhos Estaduais de Assistência Social IDConselho-E;
- V - Indicador de Desenvolvimento dos Centros de Referência Especializados em População de Rua IDCentroPop;
- VI - Indicador de Desenvolvimento das Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes IDAcolhimento-CA.

O cálculo dos Indicadores Nacionais de Monitoramento e Desenvolvimento do SUAS utilizará precipuamente informações obtidas no Censo SUAS e no Sistema Nacional de Informações do SUAS - Rede SUAS, sem prejuízo da inclusão de informações obtidas por outras fontes.

Em breve a SNAS divulgará a metodologia de cálculo dos indicadores que será detalhada em Notas Técnicas da Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, do Departamento de Gestão do SUAS.

Portaria MDS nº 967 de 22 de março de 2018 – Unificação dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Foi publicada no DOU de 28 de março de 2018 a Portaria MDS nº 967 de 22 de março de 2018, que “altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências”.

A Portaria MDS nº 967 tem por escopo a unificação dos blocos de financiamento da Proteção Social Especial (Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da Proteção Social Especial de Média Complexidade) em um único bloco, denominado Bloco da

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com o objetivo otimizar e tornar mais ágil a execução dos recursos oriundos do cofinanciamento federal.

A partir desta alteração, foi publicada a Portaria SNAS nº 65 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e ações para o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e para os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal quanto à regularização e transferência de recursos para as novas contas. O FNAS já providenciou a abertura de conta corrente destinada ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (BPSE-MAC), vinculada ao CNPJ dos fundos de assistência social dos entes federados.

Os gestores devem providenciar a regularização da referida conta junto à instituição financeira e, subsequentemente, realizar a transferência de saldos existentes nas contas vinculadas ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para a nova conta aberta.

Ressalte-se o prazo para a realização dos procedimentos de regularização e transferência é de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, em 02 de abril de 2018. Os gestores que não realizarem a transferência terão o repasse de recursos suspenso, isto é, sem retroatividade, até a competência em que seja regularizada a pendência.

Fonte: Informe DIAS/SST

COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encontro do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) Sul: O Presidente do COEGEMAS convidou a SST, o CEAS e a todos (as) para o Encontro do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) Sul em Joinville nos dias 04 a 06 de abril.

Informe do FNAS: 106º Encontro de Apoio Técnico do FNAS. Atenção, Conselheiros de Assistência Social! Nos dias 25 e 26 de abril ocorrerá o 106º Encontro de Apoio Técnico do FNAS, em Brasília. O evento destina-se a qualificar a gestão orçamentária e financeira do SUAS, por meio do conhecimento da área aplicado ao caso concreto trazido pelos participantes.

Os Conselhos de Assistência Social são responsáveis por orientar a gestão dos Fundos de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social. O FNAS reconhece o papel fundamental dos Conselheiros para a gestão orçamentária e financeira do SUAS e, por isso, o *106º Encontro de Apoio Técnico do FNAS será destinado exclusivamente a Conselheiros de Assistência Social. As vagas são limitadas.

Terão prioridade os Conselheiros de municípios e estados que não participaram dos encontros anteriores.

Além disso, a inscrição dos que solicitaram participação em encontro anterior e que não compareceram só será confirmada se houver disponibilidade de vagas.

Para inscrições, envie e-mail para fnasmds.gov.br com os seguintes dados dos participantes:

- Município/UF ou Estado;
- Data solicitada;
- Nome;
- CPF;
- Representação (governo ou sociedade civil, usuários, trabalhadores ou entidades, secretaria de assistência social ou de saúde ou de educação ou de finanças, etc.); e
- Telefone e e-mail para contato.

Caso necessitem de algum esclarecimento, favor entrar em contato pelos telefones (61) 2030-1825/1824/1757/1768 ou pelo e-mail [fnas\(a~mds.gov.br](mailto:fnas(a~mds.gov.br). Atenciosamente, Diretoria-Executiva do FNAS.

2. PORTARIA MDS Nº 967, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Ministério do Desenvolvimento Social - Alteração das Portarias MDS nº 36/2014 e 113/2015 *

Altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e o art. 13 do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 7.788, de 2012, e na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

III - priorizar o repasse de recursos, conforme a disponibilidade financeira, aos entes federativos que estiverem com menor saldo nas contas dos respectivos fundos de assistência social, observando os saldos individualizados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e da Gestão do SUAS.

Parágrafo único. A apuração, a suspensão e o restabelecimento serão realizados separadamente nos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

II - Bloco da Proteção Social Especial;

III - Bloco da Gestão do SUAS; e

IV - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único." (NR)

"Art. 8º São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção." (NR)

"Art. 22

§ 2º O percentual será apurado, separadamente, nos Blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e para cada Programa ou Projeto.

(NR)

"Art. 33. Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

(NR)

"Art. 43

§ 1º

I - para a conta do Bloco de Financiamento correspondente da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, quando se tratar de recursos referentes aos serviços das respectivas Proteções.

(NR)

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social providenciará a abertura de conta-corrente específica e vinculada ao fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para o Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, demandando ao gestor dos respectivos fundos realizar transferência dos saldos das contas vinculadas aos Blocos de Financiamento da Proteção Social de Média e Alta Complexidade para a nova conta-corrente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em ato da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Após a abertura das novas contas, os recursos do cofinanciamento federal referentes à Proteção Social Especial serão depositados na conta específica do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANOTE NA AGENDA

Calendário Anual CIB 2018*

Mês	Dia	Semana	Horário	Local
Fevereiro	28	Quarta-feira	13h	Florianópolis
Março	28	Quarta-feira	13h	São Carlos
Maio *	28	Quarta-feira	13h	Chapecó
Junho	28	Quinta-feira	13h	Criciúma
Agosto *	16	Quinta-feira	13h	Treze Tílias
Setembro	20	Quinta-feira	13h	Navegantes
Outubro	18	Quarta-feira	13h	Blumenau
Dezembro	06	Quinta-feira	13h	São João Batista

Locais em caso de substituição: Garuva e São José.

*Calendário aprovado durante a Reunião Ordinária da CIB em 28/02/2018.

Observações:

- A CIB/SC reunir-se-á em reunião plenária ordinária a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário (Art. 9º do Regimento Interno da CIB/SC).
- As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte (§1º do art. 9º do Regimento Interno da CIB/SC).
- As reuniões extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo (a) coordenador (a) da CIB/SC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência (§2º do art. 9º do Regimento Interno da CIB/SC).
- Qualquer alteração no calendário de reuniões ordinárias da CIB/SC deverá ser submetida à aprovação do plenário (§3º do art. 9º do Regimento Interno da CIB/SC).

CONTATOS

Endereço: Av. Mauro Ramos, 722, Centro – Florianópolis-SC, CEP: 88020-300

Site: <http://www.sst.sc.gov.br/?id=389>

e-mail: cib@sst.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664 0842